DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL n° 041/2017 - PMPB

O Município de Porto Belo, através de seu Pregoeiro, nomeado através do Decreto n° 1485/2017 e 1618/2017, vem apresentar decisão, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I - Relatório.

Foi aberto Edital na modalidade Pregão Presencial n° 041/2017 - FUMTUR, objetivando o REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para Fornecimento e instalação de ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Ocorre que a empresa URSSUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP, apresentou impugnação ao Edital para que seja adequado as exigências de Habilitação.

Esse foi o breve relato.

II - Fundamentação.

a) Preliminarmente

A presente solicitação de impugnação, foi intempestiva, chegou fora do prazo, inclusive depois do prazo previsto da abertura do certame.

b) No que toca ao mérito

Os argumentos apresentados pela empresa já foram solucionados em outro momento, o qual foi realizado retificação do Edital.

III - Dispositivo

Posto isso, entende esse Pregoeiro pela improcedência da impugnação por não ter mais efeitos.

Porto Belo (SC), aos 12 dias do mês de Setembro de 2017.

Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro